



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.135/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Dação de Pagamento, o imóvel no Loteamento denominado Jardim Ana Mansano, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 13.11.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação de Pagamento, o Lote determinado pelo nº 01 da Quadra nº. 06, situado no Loteamento denominado “Jardim Ana Mansano”, de propriedade dos Srs. Anderson e Souza Rodrigues Mansano e Anilton de Souza Rodrigues Mansano, neste município.

Art. 2º A dação em pagamento do imóvel mencionado no artigo anterior destina-se exclusivamente ao pagamento dos débitos inscritos em Dívida Tributária Municipal, relativo a Taxa de Licença (Alvará), para execução do Loteamento supra citado, lançados em nome dos proprietários do imóvel, no valor de R\$ 42.063,71, conforme o DAM (Documento e Arrecadação Municipal) de nº 268134.

Art. 3º Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de Dação em Pagamento, que o requerente deverá entregar o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas.

Parágrafo Único – Constará também, a cláusula de reversão dos Débitos Tributários relativos a estes imóveis à Dívida Ativa Municipal, se inadimplirem com as obrigações legais prevista nesta Lei.

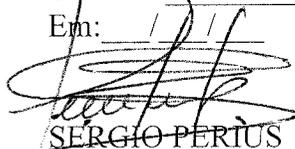
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: / /

SÉRGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal